



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS

LEI Nº 117/75, DE 16 DE JUNHO DE 1 975.

Cria feriados municipais e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DOS COCHOS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente
Lei:

Art. 1º - Ficam criados os feriados municipais
do Município de Boqueirão dos Cochos-Pb., nas seguintes datas: 24 de
junho, dia de São João, 09 de setembro, dia da Padroeira e 22 de de-
zembro, dia da criação do Município, incluindo a Sexta-feira Santa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão
dos Cochos, em 16 de junho de 1 975.

Pedro Brasileiro Neto

- PREFEITO -

José Alves do Nascimento

- Secretário Geral -